



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 /2019 - CDF

(Do Senhor Deputado DELMASSO –PRB/DF)

AO PROJETO DE LEI Nº 69 de 2019, que dispõe sobre a extinção da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a criação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL”.

Dê-se ao Art. 6º do Projeto de Lei nº 69, de 2019, a seguinte redação:

Art. 6º O Cargo de Natureza Especial de **Secretário de Estado** será provido exclusivamente, por servidor ocupante de cargo efetivo das Carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas integrantes do quadro da Secretaria.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL que será criada em substituição à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS deve ser liderada por servidor ocupante de cargo efetivo das Carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas integrantes do quadro da Secretaria. Esta é uma reivindicação de todas as carreiras, pois a liderança do órgão deve estar nas mãos de pessoa com amplo conhecimento das atividades e ações diuturnas.

Diante do exposto, peço aos nobres pares, a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor